

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PORTARIA Nº. 014/2023 - SA, ARTIGO 29 E SEQUINTE. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024. PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES. LEI 8.666/93. 4º CICLO DE MONITORAMENTO. TEMPESTIVO.

1. Cumprimento do prazo estabelecido no cronograma de monitoramento;
2. Declara-se e demonstra-se que o sorteio restou prejudicado, considerando que só restou concluído 1 (um) processo no período monitorado, consoante informado por meio do TJPA-DES-2025/45767;
3. Verificou-se, que o processo analisado, para fins de monitoramento, cumpriu todos os requisitos necessários para a devida utilização do Parecer Jurídico Referencial nº. 001/2024 – AJSEADM;
4. Conclusão pela adequação do PJR nº. 001/2024 - AJSEADM;
5. Conclusão pela adequação do uso PJR nº. 001/2024 - AJSEADM;
6. Recomendação para a manutenção da integralidade do PJR nº. 001/2024 - AJSEADM.

Despacho de acolhimento: TJPA-DES-2025/49432

Trata-se da apresentação do Relatório de Monitoramento – 4º Ciclo do Parecer Jurídico Referencial (PJR) nº 001/2024, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência de acordos de cooperação técnica celebrados para a cessão de servidoras, servidores e assistentes sociais, visando à realização de ações conjuntas.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração (AJSEADM), em atenção ao artigo 29 e seguintes da Portaria nº 014/2023, realizou a devida instrução, verificando que, conforme informado pela Coordenadoria de Convênios e Contratos, por meio do TJPA-DES-2025/45767, apenas 1 (um) processo foi concluído no período monitorado, cuja conformidade foi atestada pelo relatório conclusivo apresentado.

Dessa forma, após análise e nos termos do artigo 36 da Portaria nº 014/2023 – SA, acolho o relatório de monitoramento apresentado e determino:

1. A publicação, no Diário de Justiça, do resumo do relatório de monitoramento com a respectiva decisão de acolhimento;
2. A disponibilização do relatório de monitoramento, com a respectiva decisão de acolhimento, no sítio eletrônico do TJPA.

Por fim, após a realização dos atos de transparência, retornem os autos à AJSEADM para anexação ao processo que instruiu inicialmente o referido PJR.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



TJPAMEM202510980A

